

CAPÍTULO II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Banco Comercial Português tem desenvolvido um esforço constante para incorporar e harmonizar os critérios de avaliação do Bom Governo Societário - equidade, deveres de cuidado de diligência profissional e transparência, competência técnica, alinhamento interno e deveres de lealdade e responsabilização - em simultâneo com a admissão e reconhecimento das práticas que permitem assegurar os objetivos dos melhores modelos de Governo Societário - separação de funções, especialização da supervisão, controlo financeiro e de gestão, monitorização e controlo de riscos, conflitos de interesse e orientação para a sustentabilidade.

Volvidos seis exercícios sobre a adoção do modelo dualista de governação e estabilizadas as alterações estruturais que permitiram adaptar a organização do Banco e do Grupo a este modelo, é entendimento do Conselho de Administração que, o mesmo permitiu uma rigorosa separação em órgãos distintos entre a gestão e a supervisão, não tendo sido detetados quaisquer constrangimentos ao respetivo funcionamento.

Contudo, e em matéria de governo societário, nomeadamente o anglo-saxónico, um dos modelos ditos monistas previstos no Código das Sociedades Comerciais, é considerado atualmente mais adequado a um Grupo com a dimensão e o objeto do Grupo BCP, permitindo uma maior proximidade e identidade orgânica que na atual conjuntura se afigura melhor defender os interesses da sociedade.

SECÇÃO I - TEMAS GERAIS

II.1. Identificação e composição dos Órgãos da Sociedade

Em consonância com o sobredito modelo de governação societária adotado pelo Banco Comercial Português no exercício de 2011, a sua gestão e fiscalização foi estruturada do seguinte modo:

- Conselho de Administração Executivo;
- Conselho Geral e de Supervisão, que integra, entre outras, uma Comissão para as Matérias Financeiras;
- Revisor Oficial de Contas.

A Assembleia Geral entendeu ainda delegar as competências para a fixação da remuneração dos órgãos sociais num Conselho de Remunerações e Previdência.

O Grupo conta igualmente com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco Comercial Português e das várias sociedades por si dominadas, cuja nomeação foi deliberada em Assembleia Geral por proposta subscrita pelo Conselho Geral e de Supervisão.

A) Conselho de Administração Executivo

Foi ao Conselho de Administração Executivo (CAE) que competiu a administração da Sociedade.

O CAE atualmente em funções foi eleito na Assembleia Geral que se realizou em 18 de abril de 2011 para o triénio 2011/2013.

Em 20 de junho de 2011, Paulo Moita Macedo, Vice-presidente, renunciou ao cargo que vinha exercendo, na sequência da sua designação para o cargo de Ministro da Saúde.

Nos termos dos Estatutos em vigor até 28 de fevereiro de 2012, o Conselho de Administração Executivo era composto estatutariamente por um mínimo de cinco e um máximo de treze membros, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. O Presidente ou quem em cada momento o substitua, tem voto de qualidade.

Ao Conselho de Administração Executivo foi garantida uma ampla competência estabelecida na lei e nos Estatutos da Sociedade, a qual abrangeu, entre outras, as seguintes atribuições:

- Gerir o Banco, praticando todos os atos e operações permitidos em direito e enquadráveis no seu objeto social;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- Decidir, observadas as prescrições legais e regulamentares, sobre a participação da sociedade no capital social de sociedades com qualquer objeto social, ou reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas ou qualquer outra forma de associação de empresas;